

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

|    |   |     |     |     |     |  |    |            |               |
|----|---|-----|-----|-----|-----|--|----|------------|---------------|
| 63 | Dardo Oficial Masculino para lançamentos até 80 m, confeccionado em aço, pesando 800 g, medindo entre 2.600 mm e 2.700 mm de comprimento total, com 900 mm a 1.060 mm da ponta ao centro de gravidade, 450 mm a 530 mm da cabeça (ponta) ao centro de gravidade e 1.540 mm a 1.800 mm da cauda ao centro de gravidade, com empunhadura medindo entre 150 mm e 160 mm, 250 mm a 330 mm de cabeça (ponta), 770 mm a 900 mm do final da empunhadura a metade do final da cauda e diâmetro em frente a empunhadura de 25 mm a 30 mm, segundo as regras da IAAF. | UND | 20  |     | 20  |  | 20 | R\$ 548,71 | R\$ 10.974,20 |
| 64 | Dardo para treinamento, confeccionado em aço, pesando 400 g, medindo entre 2.000 mm e 2.300 mm de comprimento total.  | UND | 20  |     | 20  |  | 20 | R\$ 429,61 | R\$ 8.592,20  |
| 65 | Disco oficial feminino para lançamento, confeccionado em fibra, pesando 1,0 kg, medindo entre 180 mm e 182 mm de diâmetro externo da borda de metal, 50 mm a 57 mm de diâmetro da placa de metal ou parte central plana, com 37 mm a 39 mm de espessura das placas de metal e de 12 mm a 13 mm de espessura do aro, a distância de 6,0 mm da borda, segundo as regras da IAAF.  | UND | 20  |     | 20  |  | 20 | R\$ 274,65 | R\$ 5.493,00  |
| 66 | Disco oficial masculino juvenil para lançamento, confeccionado em madeira, pesando 1,75 kg, medindo entre 210 mm e 212 mm de diâmetro externo da borda de metal, 50 mm a 57 mm de diâmetro da placa de metal ou parte central plana, com 41 mm a 43 mm de espessura das placas de metal e de 12 mm a 13 mm de espessura do aro, a distância de 6,0 mm da borda, segundo as regras da IAAF.  | UND | 20  |     | 20  |  | 20 | R\$ 216,74 | R\$ 4.334,80  |
| 67 | Escada de agilidade Escada para Treinamento. Auxilia no desenvolvimento de reflexo, agilidade, força e coordenação motora, explorando as habilidades e alta performance através de exercícios rotineiros específicos. Exclusivo suporte em nylon que agiliza a montagem e o recolhimento da escada. Hastes manufaturadas em PVC na cor amarela para facilitar a visualização em qualquer campo, com mobilidade dos degraus.   | UND | 10  | 20  | 30  |  |    | R\$ 91,46  | R\$ 2.743,80  |
| 68 | Espaguete (rolos flutuantes para natação) confeccionado em espuma eteflon, antialérgica, sem furo, medindo 165 x 6,0 cm.  | UND | 100 | 155 | 355 |  |    | R\$ 12,84  | R\$ 4.558,20  |



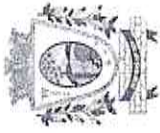
plena



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

|    |   |     |     |     |     |    |  |            |              |
|----|---|-----|-----|-----|-----|----|--|------------|--------------|
| 69 | FAIXA DE KARATE- Faixa confeccionada em algodão nobre, lisa, sem tarja, com acabamento reforçado em 06 costuras. Inclusão da logomarca do órgão solicitante, com etiqueta em poliéster bordada e confeccionada nas cores branca ou preta em definição de qualidade alinhada as informações da logomarca que serão inseridas com dimensões de aproximadamente 4 x 4 cm.  | UND | 100 |     | 100 |    |  | R\$ 52,48  | R\$ 5.248,00 |
| 70 | Fita de marcação para beach soccer. Especificação: Fita para marcação, apropriada para os jogos.  | UND | 5   |     | 5   |    |  | R\$ 73,30  | R\$ 366,50   |
| 71 | Fita Métrica confeccionada em material flexível, com 150 cm de comprimento, graduada em milímetros com marcação em centímetros e polegadas.   | UND | 8   | 40  | 48  |    |  | R\$ 4,51   | R\$ 216,48   |
| 72 | FITA PARA MARCAÇÃO, APROPIADA PARA DEMARCAR QUADRAS COM TAMANHO OFICIAL. Especificação: Fita para marcação, apropriada para demarcar quadras com tamanho oficial.   | UND |     | 20  | 20  |    |  | R\$ 153,59 | R\$ 3.071,80 |
| 73 | Flutuador Pull Buoy para Aprimorar as Braçadas. Composição: 100% Espuma leve. Cuidados: Após o uso lave a prancha em água corrente e limpa; Deixe secando na sombra e evite guardar a peça totalmente molhada. Indicação: Treinamento. Natação. Tamanho: Único.   | UND | 100 |     | 100 |    |  | R\$ 63,13  | R\$ 6.313,00 |
| 74 | GARRAFA TERMICA 15 LITROS, Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 300 x 300 x 530 mm. Capacidade: 15L. Utilidade: Esporte, campo e lazer- Bocal que facilita a colocação de gelo. - Pés retráteis. - Conservação térmica de líquidos frios e quentes. - Conservação térmica de no mínimo 10 horas. - Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. - Material não tóxico e reciclável. | UND | 18  |     | 43  | 25 |  | R\$ 184,95 | R\$ 7.952,85 |
| 75 | Halteres O halter triangular foi desenvolvido para a realização de exercícios; hidroterapia e fisioterapia; fabricado em borracha EVA e com haste emborrachada para facilitar a sua pegada; suas extremidades são em forma triangular. Este produto varia o peso de 1kg conforme a força exercida com ele dentro d'água. Tamanho: 30 x 11 x 11 cm.  | UND | 100 |     | 100 |    |  | R\$ 52,86  | R\$ 5.286,00 |
| 76 | Halteres O halter triangular foi desenvolvido para a realização de exercícios; hidroterapia e fisioterapia; fabricado em borracha EVA e com haste emborrachada para facilitar a sua pegada; suas extremidades são em forma triangular. Este produto varia o peso de 2kg conforme a força exercida com ele dentro d'água. Tamanho: 30 x 11 x 11 cm.  | UND | 50  | 100 | 150 |    |  | R\$ 58,96  | R\$ 8.844,00 |



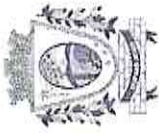


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

|    |   |                               |   |     |     |    |     |     |   |            |               |
|----|---|-------------------------------|---|-----|-----|----|-----|-----|---|------------|---------------|
| 77 | Intercomunicador para arbitro de futebol: Kit com 4 aparelhos de Intercomunicador de Futebol Standby (IP65) Ruidos distância km/h   | Arbitro de chuva de metros de | 2 | UND | 2   | 20 | 120 | 140 | 2 | R\$ 507,63 | R\$ 1.015,26  |
| 78 | JOGO DE PETECA PARA BADMINTON. Especificação: Material: Pena de ganso e base em cortiça, Peso Aproximado: 180 g - Tubo c/ 6 UND   |                               |   | UND |     | 40 | 50  | 90  |   | R\$ 56,87  | R\$ 5.118,30  |
| 79 | JOGOS DE DAMA. Especificação: Jogo de damas com material composto por metal e plástico. Tabuleiro nas cores preta e branca, com 24 peças magnéticas, medindo 40 cm x 40cm.  |                               |   | UND |     |    |     |     |   |            |               |
| 80 | Kimono karate, na cor branca, composto de jaqueta, calça e faixa branca confeccionada em tecido lona k12 100% algodão, com gramatura mínima 460 g/m², corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada (Ripstop ou tecido militar), calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento de barra com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré-encolhido. Tamanhos referente ao produto, de acordo com a solicitação de Órgão solicitante. |                               |   | UND | 200 |    |     | 200 |   | R\$ 258,60 | R\$ 51.720,00 |
| 81 | KIT DE PRIMEIROS SOCORROS. Especificação: Contendo: Algodão, Analgésico, Antiérmico, Antisséptico, Esparadrapo, Gaze, Luvas de látex, Micropore, Soro fisiológico, Termômetro.  |                               |   | KIT |     | 40 |     | 40  |   | R\$ 81,27  | R\$ 3.250,80  |
| 82 | Kit Tênis de Mesa 2 Raquete e 3 Bolinhas. Especificação: Composto por duas raquetes e três bolinhas, esse Kit é prático para quem já joga Tênis de Mesa ou para aqueles que querem começar a modalidade. Principais Características, Faixa Etária- Infantil, Adulto- Formato Oficial; Peças Inclusas, Bola e Raquete; Material: Borracha, Madeira Fibra de Acetato. Conteúdo da Embalagem: 2 Raquete e 3 Bolinhas- Dimensões e Peso, LARGURA 15 (cm), COMPRIMENTO 25 (cm). PESO APROXIMADO: 340 g.  |                               |   | KIT | 10  | 20 | 25  | 55  |   | R\$ 64,32  | R\$ 3.537,60  |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Página 4  
274

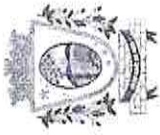
pleno



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

|    |  |     |     |      |     |      |            |               |
|----|--|-----|-----|------|-----|------|------------|---------------|
| 83 | Medalhas personalizadas de antimônio ou outra liga de características similares, com borda martelada em baixo relevo, formato e dimensões, arredondado, com 4,6 cm de diâmetro, com fitas em cetim com cores correspondentes à medalhas e acabamento da contra-face liso e de boa qualidade, os espaços com dados sobre a competição (evento, organizador, modalidade, data, etc) serão preenchidos a partir da confirmação da encomenda do lote específico, arte resinada em digital com epoxi. | UND | 100 | 1000 | 250 | 1350 | R\$ 8,29   | R\$ 11.191,50 |
| 84 | Medalhas personalizadas de antimônio ou outra liga de características similares, com borda martelada em baixo relevo, formato e dimensões, arredondado, com 5,5cm de diâmetro, com fitas em cetim com cores correspondentes à medalhas e acabamento da contra-face liso e de boa qualidade, os espaços com dados sobre a competição (evento, organizador, modalidade, data, etc) serão preenchidos a partir da confirmação da encomenda do lote específico, arte resinada em digital com epoxi.  | UND | 400 | 1000 | 250 | 1650 | R\$ 7,50   | R\$ 12.375,00 |
| 85 | Medalhas personalizadas de antimônio ou outra liga de características similares, com borda martelada em baixo relevo, formato e dimensões, retangular com 6,0 x 8,0 cm, com fitas em cetim com cores correspondentes à medalhas e acabamento da contra-face liso e de boa qualidade, os espaços com dados sobre a competição (evento, organizador, modalidade, data, etc) serão preenchidos a partir da confirmação da encomenda do lote específico, arte resinada em digital com epoxi.         | UND | 800 | 1000 |     | 1800 | R\$ 8,00   | R\$ 14.400,00 |
| 86 | Meião esportivo- Especificação: alta qualidade composto de poliamida e algodão, garantindo resistência ao produto e conforto ao usuário.   | PAR | 890 |      | 10  | 900  | R\$ 19,07  | R\$ 17.163,00 |
| 87 | Mini Compressor de Ar, indicado para enchimento em geral até 40 lb/ffpol, pesando entre 2,90 kg a 2,95 kg, contendo 02 (dois) pistões e cabeçote de alumínio, acompanhado de 03 (três) bicos para enchimentos diversos, pressão de 160 PSI, motor ¼ HP, com reservatório direto, cabeçote com sistema de pistão e voltagem de 110 V.   | UND | 5   |      | 7   | 12   | R\$ 313,85 | R\$ 3.766,20  |
| 88 | Mini Cones Chapéu Chinês composto em PVC, material resistente, leve e flexível. Composição: PVC. Tamanho: Diâmetro da base: 19 cm. Diâmetro do topo: 5 cm. Altura: 4 cm, divididos em cores iguais   | UND | 500 | 800  |     | 1300 | R\$ 7,57   | R\$ 9.841,00  |
| 89 | Óculos de natação Composição: lentes: policarbonato; elástico e ventosas: silicone.  | UND | 100 |      |     | 100  | R\$ 34,16  | R\$ 3.416,00  |

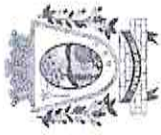




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

|     |   |     |     |    |  |     |            |               |
|-----|---|-----|-----|----|--|-----|------------|---------------|
| 90  | Palmar Anatómico para Treinamento, confeccionado em polietileno injetado, medindo aproximadamente 20 cm x 14 cm X 2,5 cm, munido de tiras de silicone para fixação da mão (acima do punho) e do dedo médio.   | UND | 100 |    |  | 100 | R\$ 59,03  | R\$ 5.903,00  |
| 91  | Pandeiro profissional Capeira, Samba Couro tamanho padrão número 10, instrumento muito leve apenas 450 gramas com chave para afinação, produto artesanal perfeito em detalhes.  | UND | 9   | 2  |  |     | R\$ 136,96 | R\$ 1.506,56  |
| 92  | PAR DE REDES DE FUTSAL DE SEDA OFICIAL, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4,0 mm, malha de 12 x 12 cm, na cor branca, medindo entre 3,0 e 3,20 m de comprimento, entre 2,0 m a 2,20 m de altura, com profundidade inferior de 1,0 m e superior de 0,48 m. | UND | 30  | 40 |  |     | R\$ 350,73 | R\$ 24.551,10 |
| 93  | PAR DE REDES FUTEBOL DE CAMPO SEDA OFICIAL, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4,0 mm, com malha de 16 x 16 cm, na cor branca, medindo 7,50 m de comprimento X 2,50 m de altura, profundidade superior de 0,80 m e inferior de 1,80 m.                     | UND | 30  | 20 |  |     | R\$ 467,35 | R\$ 23.367,50 |
| 94  | Pares de luvas de goleiro para campo de futebol em tamanho G em pvc, com palma resistente feita de borracha com fechamento com cinta de velcro.   | PAR | 10  |    |  |     | R\$ 100,23 | R\$ 1.002,30  |
| 95  | Pares de luvas de goleiro para campo de futebol em tamanho M em pvc, com palma resistente feita de borracha com fechamento com cinta de velcro.   | PAR | 10  |    |  |     | R\$ 79,90  | R\$ 799,00    |
| 96  | Pares de luvas de goleiro para campo de futebol em tamanho P em pvc, com palma resistente feita de borracha com fechamento com cinta de velcro.   | PAR | 10  | 10 |  |     | R\$ 73,80  | R\$ 1.476,00  |
| 97  | Pares de luvas de goleiro para futsal em tamanho G em pvc, com palma resistente feita de borracha com fechamento com cinta de velcro.   | PAR | 10  |    |  |     | R\$ 91,33  | R\$ 913,30    |
| 98  | Pares de luvas de goleiro para futsal em tamanho M em pvc, com palma resistente feita de borracha com fechamento com cinta de velcro.   | PAR | 10  | 10 |  |     | R\$ 74,00  | R\$ 1.480,00  |
| 99  | Pares de luvas de goleiro para futsal em tamanho P em pvc, com palma resistente feita de borracha com fechamento com cinta de velcro.   | PAR | 10  | 10 |  |     | R\$ 59,66  | R\$ 1.193,20  |
| 100 | Peso Oficial Feminino, confeccionado em aço, pesando 4,0 kg, com diâmetro entre 95 mm e 110 mm, segundo regras da IAAF.   | UND |     | 20 |  |     | R\$ 129,10 | R\$ 2.582,00  |
| 101 | Peso Oficial Masculino, confeccionado em aço, pesando 7,260 kg, com diâmetro entre 110 e 130 mm, segundo regras da IAAF.  | UND |     | 20 |  |     | R\$ 201,43 | R\$ 4.028,60  |



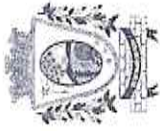


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

|     |  |     |     |  |    |     |              |               |
|-----|--|-----|-----|--|----|-----|--------------|---------------|
| 102 | PLACAR ELETRÔNICO DE SUBSTITUIÇÃO 4 DÍGITOS, DUAS FACES MODELO JUNIOR LAMB & LAMBoglia EM LEDS DE ALTO BRILHO VERDE E VERMELHO PADRÃO UTILIZADO E APROVADO PELA CBF E TODAS AS FEDERAÇÕES DE FUTEBOL NO BRASIL, FABRICADO NO BRASIL E APROVADO PELA CBF, PESO 1,2 KG. EM POLICARBONATO, MEDINDO 60 X 300 X 4 CM VISIBILIDADE NOTURNA E DIURNA PARA 100 METROS E GARANTIA DE 2 ANOS, ACOMPANHA BOLSA E CARREGADOR. FACES EM POLICARBONATO, BATERIAS RECARREGAVEIS COM 30 MINUTOS CONTINUO, DURABILIDADE DA BATERIA DE 1000 CARGAS, VISIBILIDADE PARA 100 MTS DIURNO E NOTURNO. INFORMAMOS QUE SOMOS FABRICANTE E EXCLUSIVO NO BRASIL. | 5   | UND |  |    | 5   | R\$ 235,33   | R\$ 1.176,65  |
| 103 | Placar eletrônico Painel poliesportivo completo com 8 dígitos de 2,5" 16,35cm e 2 dígitos de 2" 5,08cm, possui cronômetro, marcação de pontos de 0 a 99 e de 0 a 9 para set ou falta de cada time. Criado para esportes em geral, além das diversas funções conta com sirene externa e controle G13 sem fio para completa operação.  | 5   | UND |  |    | 5   | R\$ 1.431,07 | R\$ 7.155,35  |
| 104 | Poste de Voleibol, confeccionado em tubo de aço galvanizado de 03 polegadas de diâmetro, pintura em esmalte acrílico de 02 componentes, seção circular superior de 89 mm e seção circular inferior de 76 mm, com regulagem telescópica de altura da rede medindo entre 02 m. a 2,05 m. acima da superfície do jogo, com buchas e cremalheira, medida oficial, munido de catraca para esticar e fixar a rede.   | 48  | PAR |  |    | 48  | R\$ 1.511,36 | R\$ 72.545,28 |
| 105 | Poste de Voleibol, confeccionado em tubo de aço galvanizado de 3.0 polegadas (9.12 cm) de diâmetro, com buchas e cremalheira, medida oficial entre 2,0 m e 2,05 m, pintado com esmalte sintético, munido de catraca para esticar e fixar a rede.   | 32  | UND |  | 32 | 32  | R\$ 1.506,45 | R\$ 48.206,40 |
| 106 | Prancha - Medidas: 40cm de Altura, 27cm de largura e 2cm de espessura. Peso: 200 Gramas.   | 100 | UND |  |    | 100 | R\$ 154,58   | R\$ 15.458,00 |



plano



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

|     |  |     |    |    |    |            |              |
|-----|--|-----|----|----|----|------------|--------------|
| 107 | Prancheta de primeiro socorros em Compensado Naval - Capa Verde é ideal para resgate, emergência em hospitais, consultórios, residências, condomínios, shopping centers, ambulâncias, corpo de bombeiro, SAMU entre outros locais. Composição: 01 Maca Compensado Naval 01 Cj de cintos com 3 pçs 01 Capa Tipo "CIPA" 01 Talas EVA G 01 Tesoura Resgate 01 Bandagem Triangular 01 Colar Cervical Resgate Tamanho M 01 Manta Aluminizada 01 Protetores de Queimadura 02 Ataduras de 10cm 01 Esparradrapo 01 Soro Fisiológico 02 RCPs descartáveis 02 Pares de Lavas 02 Pçts. de Gaze Estéril, podendo Incluir outros itens que Necessitar | UND | 5  | 0  | 5  | R\$ 335,82 | R\$ 1.679,10 |
| 108 | Prancheta magnética de basquetebol, medindo 30 cm de altura e 24 cm de largura, contendo 05 jogadores numerados azuis e 05 jogadores numerados vermelhos, 01 bola magnética branca, 01 (pincel atômico) com apagador e velcro, pesando 0,65 kg.  | UND | 6  | 10 | 16 | R\$ 211,13 | R\$ 3.378,08 |
| 109 | Prancheta magnética de futebol, medindo 30 cm de altura e 24 cm de largura, contendo 11 jogadores numerados azuis e 05 jogadores numerados vermelhos, 01 bola magnética branca, 01 (pincel atômico) com apagador e velcro, pesando 0,65 kg.  | UND | 6  |    | 6  | R\$ 166,80 | R\$ 1.000,80 |
| 110 | Prancheta magnética de futsal, medindo 30 cm de altura e 24 cm de largura, contendo 05 jogadores numerados azuis e 05 jogadores numerados vermelhos, 01 bola magnética branca, 01 (pincel atômico) com apagador e velcro, pesando 0,65 kg.   | UND | 6  | 10 | 16 | R\$ 176,60 | R\$ 2.825,60 |
| 111 | Prancheta magnética de handebol, medindo 30 cm de altura e 24 cm de largura, contendo 07 jogadores numerados azuis e 07 jogadores numerados vermelhos, 01 bola magnética branca, 01 (pincel atômico) com apagador e velcro, pesando 0,65 kg.   | UND | 6  | 10 | 16 | R\$ 176,60 | R\$ 2.825,60 |
| 112 | Prancheta magnética de voleibol, medindo 30 cm de altura e 24 cm de largura, contendo 06 jogadores numerados azuis e 06 jogadores numerados vermelhos, 01 bola magnética branca, 01 (pincel atômico) com apagador e velcro, pesando 0,65 kg.   | UND | 6  | 10 | 16 | R\$ 178,60 | R\$ 2.857,60 |
| 113 | Protetor botina karatê. Especificação: Possui um velcro anti-derrapante que mantém os protetores perfeitamente na posição correta, com um formato ergonômico desenhado especialmente para se adaptar a curvatura natural do pé, proporcionando assim o máximo de conforto e segurança. Possui costura dupla e elásticos reforçados que aumentam a durabilidade deste protetor, sendo muito leve e fácil de limpar.   | PAR | 10 |    | 10 | R\$ 138,32 | R\$ 1.383,20 |





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

|     |   |     |    |    |     |  |    |            |              |
|-----|---|-----|----|----|-----|--|----|------------|--------------|
| 114 | Protetor Caneleira para karatê- Especificação: Caneleira design anatômico para adaptar-se bem ao atleta, para maior proteção contra torções e lesões. Confeccionada com material super resistente que ajuda a evitar contusões durante a prática de esportes. Composição: Sintético, espuma E.V.A. - Material de fácil higienização - Fechamento com velcro e elástico para melhor ajuste - De uso prático Dimensões aproximadas: P- 0,45 X 0,24cm M- 0,51 X 0,28cm G- 0,54 x0,28cm.  | PAR | 10 |    |     |  | 10 | R\$ 71,06  | R\$ 710,60   |
| 115 | Protetor de tórax, aplicação artes marciais: dupla face cor azul, aplicação específica taekwondo.   | UND | 10 |    |     |  |    | R\$ 176,39 | R\$ 1.763,90 |
| 116 | Protetor Genital/Coquilha. Especificação: Protetor Genital equipamento indispensável para treinamentos e competições. Proteção em toda a área genital e região pélvica. Revestido com couro sintético e interior em EVA / PU de alta resistência. Fixação em velcro, evitando que a proteção se desloque. Casco de proteção removível para higienização. Conteúdo da embalagem: 1(um) Protetor Genital.   | UND | 10 |    |     |  |    | R\$ 78,11  | R\$ 781,10   |
| 117 | Pula Corda: Detalhado: Pula Corda Com 2 Metros De Comprimento, Cabos De Madeira (punhadeira) e corda de nylon. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.  | UND |    | 10 | 150 |  |    | R\$ 26,92  | R\$ 4.307,20 |
| 118 | Raquetes para artes marciais: tamanho único, esportes taekwondo e karatê.   | UND | 10 |    |     |  |    | R\$ 103,36 | R\$ 1.033,60 |
| 119 | REDE PARA BADMINTON. Especificação: Perfil: Badminton; Material: Rede de poliéster, fio de poliamida torcido, banda superior em PVC; Detalhamento: Fácil de dobrar e transportar, na cor marrom, acompanha cabo de aço plastificado, fitas na cor branca com malha 2 cm e logo Yonex; Dimensões: 6,10 m de comprimento por 0,70 m de altura;  | UND |    | 10 |     |  |    | R\$ 74,92  | R\$ 749,20   |
| 120 | REDE DE VOLEY. Especificação: Tamanho oficial com 04 faixas em lonas e costura dupla, resistente ao sol, chuva e ações climáticas, fio 2,5mm de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV, tamanho de 10m de comprimento, 1m de altura, constituída de malhas quadradas pretas de 10 centímetros de lado. Faixa horizontal na parte superior com 7cm de largura de lona branca dobrada ao meio, costurada ao longo de toda a extensão da rede. Revestimento interno passante e corda reforçada para amarração Na parte inferior da rede outra faixa horizontal com 5cm, similar à faixa superior. As 02 faixas verticais a 50cm das extremidades laterais da rede, Composição de 100% seda, com porta - antena. | UND | 20 | 40 |     |  |    | R\$ 143,40 | R\$ 8.604,00 |



fulcões



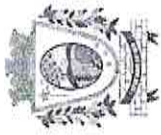


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

|     |  |     |        |        |      |       |              |                |
|-----|--|-----|--------|--------|------|-------|--------------|----------------|
| 121 | Rede de Proteção Esportiva. Especificação: Confeccionada no fio 4 de 24 monofilamentos (aproximadamente 4mm de espessura) na malha 12x12cm em corda trançada entre nós. Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); com durabilidade em condições normais de uso é de 4 a 6 anos.  | MT  | 20.000 | 10.000 | 5030 | 35030 | R\$ 10,63    | R\$ 372.368,90 |
| 122 | Rede de tênis de mesa/ ping pong- Especificação: Confeccionada em Nylon 100% polietileno, Dimensão: 1,50 metros x 15 centímetros. Embalagem com 1 unidade, Cor: Única.   | UND |        | 40     | 65   | 105   | R\$ 40,92    | R\$ 4.296,60   |
| 123 | Rede para Aro de Basquete, medida oficial, com diâmetro entre 450 mm e 457 mm e comprimento entre 400 mm e 450 mm, confeccionada em fios de polipropileno (seda) de 04 mm, com malha de 07 cm X 07 cm.   | PAR | 10     | 20     |      | 30    | R\$ 28,15    | R\$ 844,50     |
| 124 | SACO DE BOLAS, Material: Confeccionado em fio MIX. Abertura na parte superior com um fecho de cordão - 67% Polietileno, 33% Polipropileno, Espessura do Fio: 2mm; Malha: 10 x 10cm; Capacidade: 20 bolas de futebol de campo.  | UND | 20     |        | 25   | 45    | R\$ 97,25    | R\$ 4.376,25   |
| 125 | Sacolão para material esportivo- Especificação: com logomarca do município.  | UND |        | 40     |      | 40    | R\$ 53,81    | R\$ 2.152,40   |
| 126 | Supporte para Spay Demarcatório- Especificação: capa para spray demarcatório; Alça para fixação; Medidas: 12cm altura.   | UND | 5      |        |      | 5     | R\$ 49,21    | R\$ 246,05     |
| 127 | TABELA DE BASQUETE CONFECCIONADA EM MDF. Especificação: De alta qualidade com de 15 mm, Aro tamanho Oficial para tabela de basquete com rede 100% feita polipropileno (PP) fio 3, Composição do Aro: Fabricado em ferro, Rede: 100% feita em polipropileno (PP) fio 3.   | UND | 10     | 40     |      | 50    | R\$ 1.029,43 | R\$ 51.471,50  |
| 128 | TABULEIRO DE XADREZ. Especificação: Jogo confeccionado em MDF, com estojo tabuleiro serigrafado na sua face externa com tinta atóxica preta, em quadros claros e escuros, 32 peças para o xadrez (Rei 10cm). Embalagem estojo medindo 40cm x 40cm, com fecho metálico frontal, lacrado com película de PVC encolhível. Peso aproximado 1,3kg   | UND |        | 40     | 30   | 70    | R\$ 109,67   | R\$ 7.676,90   |
| 129 | Tatame confeccionado em E.V.A. (Étil Vinil Acetato) + borracha expandida, espessura de 37 mm, produzido em 12 camadas, podendo ser utilizado dos dois lados, tendo suas extremidades siliconizadas com uma gravura representando uma esteira e com borda de proteção. Poder de absorção de 100 kg p/m <sup>2</sup> e dureza sh04 e 00. Tamanho oficial: 2,00 m x 1,00 m, com duas cores, corte de encaixe e bordas nas extremidades. | UND | 256    | 576    | 133  | 965   | R\$ 116,40   | R\$ 112.326,00 |
| 130 | Touca confeccionada em 100% Látex, com alta elasticidade para perfeito ajuste na cabeça, modelo anatômico, tamanho único.  | UND | 200    |        |      | 200   | R\$ 30,17    | R\$ 6.034,00   |



*glaucos*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

|     |   |     |     |     |  |     |     |  |  |              |                 |
|-----|---|-----|-----|-----|--|-----|-----|--|--|--------------|-----------------|
| 131 | Trave para Futebol de Campo, com dimensão oficial 7,32 m x 2,44 m em tubo de aço galvanizado de 4,0 polegadas (10,16 cm) e requadro inteiriço em tubo de 2,0 polegadas (5,08 cm), base maior para fixação no solo.  | PAR | 8   |     |  | 8   |     |  |  | R\$ 4.181,42 | R\$ 33.451,36   |
| 132 | Trave para Futebol Society com requadro Mexicano (Caixote), dimensão oficial de 7,0 m X 2,20 m, confeccionada em tubo de aço galvanizado, de 3,0 polegadas (7,5 cm) e requadro em tubo de 1,0 polegada (2,54 cm), com base de apoio para superfície em tubo de 3,0 polegadas na parte inferior da trave.  | PAR | 8   |     |  | 8   |     |  |  | R\$ 2.960,37 | R\$ 23.682,96   |
| 133 | Trave para Futsal com Base, medindo 2,50 m x 2,0 m em tubo de aço galvanizado, com 3,0 polegadas (7,50 cm) e requadro em tubo de 1,0 polegada (2,54 cm), base de apoio a superfície, em tubo de 3,0 polegadas. Sem fixação, trave com base de apoio a superfície na parte inferior da trave.  | PAR | 8   |     |  | 8   |     |  |  | R\$ 2.686,28 | R\$ 21.490,24   |
| 134 | Trena em aço, embutida, com dispositivo de recolhimento e trava, medindo 50 m, com escala em milímetros marcada em centímetros e polegadas.   | UND | 4   |     |  | 4   |     |  |  | R\$ 35,00    | R\$ 140,00      |
| 135 | Troféus personalizados e estilizados em acrílico 4,5mm, recortado e resinado com epoxi, contendo brasão do Órgão Solicitante em relevo, haste de prometal com 3cm de largura, barra de acrílico com 7cm de largura, placa em aço com dados do evento, base de granito com 3cm de altura e 6cm de largura, placa em aço com a classificação do troféu, med. 40x30cm. | UND | 100 | 100 |  | 100 | 100 |  |  | R\$ 296,54   | R\$ 59.308,00   |
| 136 | Troféus personalizados e estilizados em acrílico 4,5mm, recortado e resinado com epoxi, contendo brasão do Órgão Solicitante em relevo, haste de prometal com 3cm de largura, barra de acrílico com 7cm de largura, placa em aço com dados do evento, base de granito com 3cm de altura e 6cm de largura, placa em aço com a classificação do troféu, med. 30x25cm. | UND | 100 | 100 |  | 100 | 100 |  |  | R\$ 304,17   | R\$ 60.834,00   |
| 137 | Uniforme esportivos 1 - Especificação: camisa, calção e meião no dry fit, 100% sublimado em diversas, cores. Contendo cada conjunto 30 unidades.  | UND | 80  | 80  |  | 80  | 80  |  |  | R\$ 1.827,25 | R\$ 292.360,00  |
| 138 | Uniforme esportivos 2 - Especificação: camisa em helanca, 100% sublimada em diversas, cores, shorts em tecidos de cor. Contendo cada conjunto 20 unidades.  | UND | 50  | 50  |  | 50  | 50  |  |  | R\$ 992,73   | R\$ 99.273,00   |
|     |   |     |     |     |  |     |     |  |  |              | R\$2.844.549,19 |



19 de 19

Juliana

**ANEXO II**  
**DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.**

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 10.3 do Edital) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.1. As certidões deverão ser entregues à Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.

2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**ANEXO III**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número  
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO IV**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de Pacajus, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número  
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

*Alceni*

**ANEXO V**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número  
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

*Elaine*

**ANEXO VI**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(Razão Social e ou Nome) \_\_\_\_\_, CNPJ e ou CPF nº \_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. Declaro (amos) para todos os fins de  
direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO**  
**ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, ser microempresas,  
empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum  
dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas  
alterações.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número  
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e  
carimbada com o número do CNPJ.

*Moore*

## ANEXO VII DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA

### 1. São requisitos da proposta de preços **NEGOCIADA**:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VII.1 do presente Edital, por meio mecânico;
  - II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
  - III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
  - IV - Conter identificação do licitante;
  - V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
  - VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
  - VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
  - VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
  - IX - Conter a marca dos produtos cotados. (AUSENCIA DA MARCA IMPLICA NA DESCLASSIFICAÇÃO)
- 1.1.1.** A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

### 1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

- 1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.
- 1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

### 1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



**ANEXO VII.1**  
**MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ CNPJ/MF \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL \_\_\_\_\_, propõe ao Município de Pacajus o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$ .....(valor por extenso):

**LOTE...**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VR. UNIT | VR. TOTAL |
|------|---------------|-------|------|-------|----------|-----------|
| 1    | .....         |       |      |       |          |           |

- b) Condições de pagamento \_\_\_\_\_ (conforme edital).  
 c) O prazo de entrega é \_\_\_\_\_ (conforme previsto no edital).  
 d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.  
 e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ residente à Rua \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
 (Nome e Número  
 da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ulcane

### ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

VALIDADE: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PACAJUS**, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º ....., com Sede na Rua ..... - Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº .....,)**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o (Nº .....,), sujeitando-se as partes às normas constantes Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA OBTENÇÃO DA MELHOR PROPOSTA COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS COMPETIÇÕES E EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E JUVENTUDE, EDUCAÇÃO E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº .....,)**, no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, cujos contratos dela decorrentes podem ser prorrogados na forma da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e os respectivos representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos ANEXOS I e II da presente ata.

ulman

## **CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os produtos serão entregues mediante ORDEM DE COMPRAS expedida pela Administração ao detentor do registro, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (execução imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e a disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

### **6.2. DO PRAZO DE ENTREGA:**

**6.2.1. DO PRAZO:** Os produtos deverão ser ENTREGUES em até **10 (DEZ) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRAS, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

6.2.1.1. Os fornecimentos contratados deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRAS pela administração, no local indicado pela administração.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de Serviço, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega/execução.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da execução dos itens licitados, segundo as Ordens de Serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste Instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome

do órgão contratante.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do preço de mercado.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacajus.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta adjudicada;
- l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;
- m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o

MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;]

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

- indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.
- permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução desde que observadas às normas de segurança;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

#### **CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- tiver presentes razões de interesse público;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei

de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de Ordem de Serviços já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à execução do serviço.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas no edital, neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de serviço.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de

Alcane



21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, ambos assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE PACAJUS**  
**<NOME DO**  
**SECRETÁRIO/ORDENADOR GESTOR>**  
**Secretário/Ordenador de <Secretaria>**

**<NOME DA EMPRESA>**  
**<NOME DO REPRESENTANTE>**  
**CONTRATADA**

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) COM PREÇOS REGISTRADOS**

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>01. RAZÃO SOCIAL :</b> |  |
| <b>CNPJ Nº:</b>           |  |
| <b>ENDEREÇO:</b>          |  |
| <b>TELEFONE/FAX:</b>      |  |
| <b>REPRESENTANTE:</b>     |  |
| <b>CPF:</b>               |  |
| <b>RG:</b>                |  |
| <b>BANCO:</b>             |  |
| <b>AGÊNCIA:</b>           |  |
| <b>CONTA CORRENTE:</b>    |  |

*Maena*

**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)  
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S)  
FORNECEDORA**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACAJUS e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º .....**

LICITANTE VENCEDOR: \_\_\_\_\_ \* CNPJ N.º \_\_\_\_\_

LOTE \_\_\_\_\_

| ITEM             | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VR. UNIT | VR. TOTAL |
|------------------|---------------|-------|------|-------|----------|-----------|
| 1                | .....         |       |      |       |          |           |
| VALOR GLOBAL R\$ |               |       |      |       |          |           |

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

O **MUNICÍPIO DE PACAJUS** - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, Pacajus/CE, através da **SECRETARIA DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º ....., com Sede na Rua ....., Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a)/Ordenador(a), Sr(a). \_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº (**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO**), em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da execução dos itens contratados, segundo as ordens de serviços emitidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

LOTE \_\_\_\_\_

| ITEM             | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | VR. UNIT | VR. TOTAL |
|------------------|---------------|------|-------|----------|-----------|
| 1                | .....         |      |       |          |           |
| VALOR GLOBAL R\$ |               |      |       |          |           |

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02

(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do órgão contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

4.1. O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS deverão ser iniciados através da ORDEM DE COMPRA, por parte da Administração ao contratado, e poderão englobar integralmente os quantitativos (execução integral) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

#### 4.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.2.1. Os produtos, quando solicitados pela Secretaria de \_\_\_\_\_, deverão ser entregues em até **10 (dez) dias**, a contar da emissão das ORDEM DE COMPRAS, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

4.2.2. O Fornecimento dos produtos deverá ser assegurado durante todos os dias da semana, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 (doze) meses, podendo ter a duração prorrogada na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato que poderão aderir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante, conforme segue: \_\_\_\_\_ -

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o serviço contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução do serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto

*Alcorno*

- do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os itens de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do UNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata e prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;
- q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- r) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências

especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequado às supracitadas condições.

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a prestação dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas no Edital, neste Instrumento, na Ata de Registro de Preços ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será

u. carne

cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

40.000



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) ....., Matricula ....., especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Fiscal do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_.

**SECRETARIA** \_\_\_\_\_

<nome do secretário gestor>

Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>

CONTRATADO